



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 546/2026**

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO SEGURA DE APROXIMADAMENTE 20.000 KG (VINTE MIL QUILOGRAMAS) DE PAPÉIS, PARA PROMOVER A ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.**

Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal nº 7.800/2005, a Portaria nº 809/2026, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às **09:00 horas** do dia **28 de abril de 2026**, devendo as propostas serem anexadas até às **08:30 horas** do dia **28 de abril de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO SEGURA DE APROXIMADAMENTE 20.000 KG (VINTE MIL QUILOGRAMAS) DE PAPÉIS, PARA PROMOVER A ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

1.6. A retirada do material será em data e horário agendados pelo Setor de Arquivo de Bens Inservíveis, sendo em dias úteis e horário de expediente, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 3133 - Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS.

1.7. O serviço deverá ser executado por meio de fragmentação manual ou mecânica, trituração, ou outro método físico que garanta a descaracterização completa e irreversível dos documentos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f)** Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;
- g)** Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;
- h)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j)** Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.

2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3.2. O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias úteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital. **Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).**

3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*
- e.1) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação não superior (es) a 5 (cinco) anos.*
- b) Cadastro junto ao IBAMA: a empresa CONTRATADA deve possuir cadastro válido junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).*
- c) Termo de vistoria ao local onde deverão ser realizados os serviços, a ser feita pelo responsável técnico ou representante legal, acompanhado pelo servidor designado pela Secretaria Especial de governo, o qual atestará esta visita, ou declaração de renúncia à visita técnica, tendo ciência de todos os requisitos para prestação dos Serviços.*

5.1.7. DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada, de acordo com o modelo (ANEXO III).*
- b) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (ANEXO V).*

5.1.7.1. Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **de R\$ 0,01** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao maior já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3. e 3.4. deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de maior valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior valor, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 e 3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Julgamento das propostas;
- b)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo do item 14.1., dentro do prazo de validade da proposta que é de **90 (noventa) dias**, o proponente convocado a assinar o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

14.5. A multa de que trata o item nº 14.4. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DO CONTRATO

15.1. O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de **03 (três) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, a critério da CONTRATANTE.

15.2. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.3. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.4. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.5. Em caso de rescisão antecipada, será devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE o valor proporcional ao quantitativo de material efetivamente coletado até a data da rescisão, observando-se o valor unitário ofertado.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do valor ofertado será efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em parcela única, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da coleta e apresentação do relatório de pesagem, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

§1º O recolhimento deverá ser realizado mediante guia expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, com comprovação por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Camaquã, Banco Banrisul, Agência nº 0160, Conta Corrente nº 04.002.101.1-3.

§2º Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e atualização monetária, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

16.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente Termo, serão arcados pela CONTRATADA.

16.3. A empresa deverá manter atualizados (durante a vigência do contrato) e apresentar caso solicitado, os seguintes documentos:

16.3.1. Prova de regularidade fiscal por meio das certidões negativas federal, estadual e municipal, de débitos trabalhistas, de falência e concordata e de Regularidade do FGTS.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A prestação dos serviços deverá se dar em **até 05 (cinco) dias** da ORDEM DE SERVIÇO, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.

17.2. Qualquer problema que possa surgir durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA para que possa tomar as devidas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

providências, para manter a perfeita execução do serviço, sendo que após comunicada a CONTRATADA deverá resolver o problema **em até 24 (vinte e quatro) horas**, se, comprovadamente, não for possível resolver imediatamente, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados, tais como materiais empregados, mão-de-obra, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação e equipamentos de proteção individual do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução de serviço realizado pela empresa.

17.3. O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à apresentação do Laudo ou Certificado de Destruição de Documentos, emitido pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do material.**

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

18.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
 - b1)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b2)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b3)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b4)** Deixar de apresentar amostra;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- b5)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c)** Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c1)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- c2)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c3)** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b1)** Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
- b2)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas na alínea “h” do item 19.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.14. Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R\$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.8. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.9. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.10. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

21.8. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

21.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net

21.12. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III - Modelo Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) - lei n. 13.709/2018

Anexo VI – Termo de Visita Técnica

Anexo VII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Camaquã/ RS, 1º de abril de 2026.

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito de Camaquã

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da
Administração

Maurício Altemann Machado
Pregoeiro Oficial





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 546/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, destruição segura de aproximadamente 20.000 kg (vinte mil quilogramas) de papéis, para promover a eliminação de documentos classificados como inservíveis, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS.

1.1.1. Os documentos são compostos por papéis de tipos diversos e mistos, podendo incluir folhas soltas, processos administrativos, envelopes, impressos, cópias, entre outros materiais de natureza semelhante, não havendo separação prévia por tipo de papel.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

(X) Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a eliminação segura de aproximadamente 20.000 kg (vinte mil quilogramas) de documentos arquivísticos classificados como inservíveis, cujo prazo de temporalidade já expirou, não possuindo valor administrativo, legal ou histórico que justifique sua guarda permanente.

2.1.1. O acúmulo desses documentos vem ocasionando restrição significativa de espaço físico no depósito localizado junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Camaquã, dificultando a adequada guarda, organização e conservação de outros bens públicos.

2.1.2. Nos termos da Lei nº 8.159/1991, especialmente quanto às disposições relativas à eliminação de documentos públicos, a Administração deve proceder à destinação adequada de documentos cuja guarda não seja mais necessária, observando critérios técnicos e legais.

2.1.3. Verifica-se, ainda, a inexistência de estrutura própria, equipamentos específicos e pessoal capacitado para realizar a destruição segura e irreversível desse volume documental, o que torna imprescindível a contratação de empresa, apta a executar integralmente os serviços de coleta, pesagem, transporte e destruição, com garantia de descaracterização definitiva.

2.1.4. A medida também atende às exigências de segurança da informação, proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018, e às normas de destinação ambientalmente adequada de resíduos, observando a legislação vigente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1.5. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, conforme DFD nº 92/2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração.

2.1.6. Por fim, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública.

2.1.7. Registra-se que a Administração Municipal já realizou tentativas anteriores de contratação para a execução de serviços de coleta, transporte e destruição de documentos inservíveis, por meio dos Pregões Eletrônicos nº 83/2023 e nº 79/2024, os quais restaram desertos/fracassados, em razão da inexistência de licitantes interessados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A partir da análise da situação atual, verificou-se a existência de um grande volume de caixas e documentos armazenados, os quais já cumpriram o prazo de temporalidade previsto nas normas de gestão documental e não possuem mais valor administrativo, legal ou histórico que justifique sua guarda permanente. Esses documentos encontram-se classificados como inservíveis e estão ocupando espaço significativo no depósito municipal, o qual poderia ser utilizado para o armazenamento de outros bens e materiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Camaquã.

3.2. Considerando que o Município não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos específicos ou equipe técnica para realizar a destruição segura desse volume estimado de aproximadamente 20.000 kg de documentos, concluiu-se que a alternativa mais adequada é a contratação de uma empresa para executar os serviços de coleta, pesagem, transporte e destruição segura dos documentos. A execução dos serviços deverá garantir a descaracterização total e irreversível das informações contidas nos documentos, impossibilitando sua recomposição, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada do material resultante, preferencialmente por meio de reciclagem.

3.3. A contratação de uma empresa permitirá que todas as etapas do processo sejam realizadas com maior eficiência operacional, utilizando equipamentos apropriados e procedimentos técnicos adequados para a destruição segura de documentos. Além disso, a execução do serviço será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, garantindo a fiscalização do procedimento desde a coleta até a destruição final dos documentos.

3.4. A solução adotada também apresenta benefícios relevantes para a Administração Pública, tais como a liberação de espaço físico atualmente ocupado pelos documentos inservíveis, melhoria das condições de organização e armazenamento de materiais, bem como a promoção de um ambiente mais adequado, seguro e higienizado para o armazenamento de bens públicos.

3.5. Considerando que o material resultante da destruição possui valor econômico para reciclagem, a contratação será estruturada de forma que a empresa contratada realize pagamento ao Município pelo material coletado, caracterizando receita para a Administração Pública.

3.6. Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida não se enquadra nas hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a existência de diversas empresas no mercado que realizam serviços de coleta, transporte e destruição segura de documentos, possibilitando a competição entre fornecedores. Dessa forma, a realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mostra-se a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

alternativa mais adequada para a Administração Pública, pois garante transparência, isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

3.7. Destaca-se ainda que o critério de julgamento adotado será o de maior oferta, considerando que o material resultante da destruição dos documentos possui valor econômico para fins de reciclagem, possibilitando que a empresa contratada realize o pagamento ao Município pelo material coletado, o que reforça o atendimento ao princípio da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.8. A empresa contratada deverá, ao final da execução dos serviços, emitir documento ou certificado que comprove a destruição dos documentos, contendo informações como data da execução, quantidade de material destruído e identificação do responsável pela execução do serviço, garantindo a rastreabilidade e a transparência do procedimento realizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços de coleta, pesagem, transporte, destruição segura dos papéis para promover a eliminação de documentos classificados como inservíveis, cujo prazo da temporalidade já expirou e sem valor para permanecer em guarda permanente, deve ser executado conforme consta nesse termo de referência, cumprindo todos os requisitos relacionados abaixo:

4.1.1. Cumprir com o que é determinado na Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991 sobre a política de arquivos públicos onde no Art. 9º orienta sobre a eliminação dos documentos.

4.1.2. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo fiscal do contrato, indicado pela CONTRATANTE, desde a coleta até a destruição definitiva dos documentos.

4.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução imperfeita, conforme determina o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos fiscais não atestarem a qualidade do serviço prestado, apresentando por escrito as falhas e acompanhando os procedimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

4.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente as exigências do gestor ou fiscais do contrato, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município.

4.1.5. O serviço deverá ser executado por meio de fragmentação manual ou mecânica, trituração, ou outro método físico que garanta a descaracterização completa e irreversível dos documentos.

4.1.6. Todas as informações e documentos relacionados à execução contratual, serão consideradas sigilosas, obrigando-se a CONTRATADA a manter mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros dos documentos, sob sanções constantes da legislação vigente observando especialmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.1.7. A CONTRATADA realizará a retirada do material em data e horário agendados pelo Setor de Arquivo de Bens Inservíveis, sendo em dias úteis e horário de expediente, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 3133 - Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.1.8. Toda a execução do serviço deve respeitar e cumprir as normas legais de preservação ambiental e sustentabilidade.

4.1.9. Qualquer problema que possa surgir durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA para que possa tomar as devidas providências, para manter a perfeita execução do serviço, sendo que após comunicada a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, se, comprovadamente, não for possível resolver imediatamente, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados, tais como materiais empregados, mão-de-obra, taxas, despesas de viagem, estadia, alimentação e equipamentos de proteção individual do pessoal responsável, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução de serviço realizado pela empresa.

4.2 Da exigência de prospectos/manuais

() Será exigido prospectos/manuais.

(X) Não será exigido.

4.3. Da exigência da demonstração do(s) serviço(s):

Será exigida demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não será exigido.

() Sim

4.4. Da exigência prova de conceito:

Será exigida prova de conceito?

(X) Não será exigido.

() Sim

4.5. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica)

Será exigido visita técnica?

(X) Vistoria ou declaração de renúncia

() Não será exigida vistoria.

4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar o termo de visita técnica ao local onde deverão ser coletados os documentos inservíveis, a ser feito pelo responsável técnico ou representante legal, acompanhado pelo servidor designado pela Secretaria Municipal da Administração, o qual atestará esta visita ou declaração de renúncia à visita e Ciência dos Serviços.

4.5.2. Para a vistoria as licitantes deverão fazer previamente agendamento, juntamente à Secretaria Municipal da Administração, através do telefone de contato (51) 3671 7238, onde será emitido o Atestado de Visita Técnica, sendo que a visita deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão.

4.5.3. A vistoria poderá ser realizada por meio de vídeo, mediante disponibilização, pela Administração, de registros audiovisuais, videoconferência ou outro meio tecnológico equivalente, que permita às licitantes pleno conhecimento do objeto, sem necessidade de deslocamento físico.

4.5.3.1. A participação na vistoria, inclusive quando realizada por meio de vídeo, impedirá a alegação de desconhecimento das condições locais para fins de execução contratual, não se caracterizando como requisito de habilitação, mas como condição para a adequada formulação da proposta.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

4.6. Da exigência de Apresentação de Garantia.

(X) Não será exigida.

() Sim

4.7. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.7.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

() Não

(X) Sim

4.7.2.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Apresentar a documentação, abaixo relacionada:

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação não superior (es) a 5 (cinco) anos.
- Cadastro ativo e regular junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando exigível, em razão da necessidade de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da destruição dos documentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços dar-se-á conforme segue abaixo:

5.1.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da Ordem de serviço/empenho, iniciar a execução do objeto desse Termo de Referência.

5.1.2. A coleta do material será realizada na Rua Júlio de Castilhos, nº 3.133, Bairro Santa Marta, no Depósito de Bens Inservíveis do Município de Camaquã.

5.1.2.1. A prestação dos serviços compreenderá a coleta, pesagem, transporte e destruição do material, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato, a fim de que este acompanhe a execução dos serviços.

5.1.2.2. A pesagem deverá ocorrer com o acompanhamento do fiscal do contrato. Caso a empresa possua balança própria acoplada ao veículo, a pesagem deverá ser realizada no local da coleta. Não possuindo balança própria, a pesagem deverá ser realizada em outro local, igualmente com a presença do fiscal do contrato.

5.1.2.3. A destruição do material será realizada no local que a empresa contratada possuir, obrigatoriamente com a presença e o acompanhamento do fiscal do contrato.

5.1.3. A execução do serviço deve ocorrer de forma compatível com as especificações constantes neste termo de referência, caso haja descumprimento, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.1.4.1. balança;

5.1.4.2. veículo com capacidade para transporte de caixas;

5.1.4.3. fragmentadora.

5.1.5. Os uniformes, equipamentos individuais de proteção e demais equipamentos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas, sendo obrigatório que os uniformes contenham identificação visível da empresa.

5.1.6. O valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE será apurado com base no peso efetivamente coletado, multiplicando pelo valor unitário ofertado pela CONTRATADA, (podendo ser inferior ou superior ao estimado) e será pago com base no relatório expedido pela CONTRATADA e devidamente acompanhado e assinado pelo fiscal, servidor esse designado pela Secretaria Municipal da Administração. No caso de exceder a quantidade estimada, será pago o mesmo valor unitário do quilograma, de acordo com a proposta vencedora.

5.1.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente as exigências dos gestores ou fiscais do contrato, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município.

5.1.8. As prerrogativas do CONTRATANTE são as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. Após a conclusão da destruição dos documentos, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar à CONTRATANTE Laudo ou Certificado de Destruição de Documentos, contendo no mínimo a identificação da empresa responsável, data da destruição, método utilizado, local da execução e quantidade de material processado.

5.1.9.1. O referido documento deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data da coleta/retirada do material.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Gestora do presente contrato será a Sra. Aline da Silva Flores. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Wanderley Lauffer Andrade, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do CONTRATANTE pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente a Sr. João Fernando Castilhos.

Gestora: Aline da Silva Flores

Cargo: Secretária Municipal da Administração

Matrícula: 73903

Fiscal: Wanderley Lauffer Andrade

Cargo: Secretário de escola





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Matrícula: 281401

Lotação: SMA

Suplente: João Fernando Pedroso Castilho

Cargo: Operário

Matrícula: 28452

Lotação: SMA

6.2. Cabe à CONTRATANTE, através do fiscal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, quanto à execução dos serviços.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

6.5. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, conforme Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, conforme estabelecido no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber.

6.8. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar, além da coleta e pesagem, a destinação final e a destruição segura dos documentos, assegurando que todo o procedimento seja realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando-se as normas aplicáveis à gestão e destinação de resíduos sólidos, inclusive quanto à comprovação documental da destinação ambientalmente adequada, devendo registrar em relatório próprio a conformidade do procedimento e eventuais ocorrências.

6.9. O fiscal do contrato, ou seu suplente legalmente designado, deverá, sempre que necessário, deslocar-se até o local onde será realizada a destruição dos documentos, com a finalidade de acompanhar presencialmente a execução do serviço e verificar o cumprimento das normas de segurança da informação e da legislação ambiental aplicável, correndo as despesas decorrentes do deslocamento por conta da CONTRATANTE, observadas as normas administrativas internas relativas a diárias, transporte e demais regramentos pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços se dará conforme previsto nos itens 4. e 5. deste Termo de Referência.

7.2. O objeto contratado será acompanhado pelos responsáveis por fiscalizarem os serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. A execução do serviço deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis da liberação da ordem de serviço.

7.5. A execução do serviço não será de forma parcelada.

7.6. A licitante CONTRATADA deve disponibilizar acesso, ao responsável autorizado pela Prefeitura, para acompanhar todo a execução do objeto da contratação desde a coleta até o relatório final.

7.7. A licitante vencedora compromete-se a responder integralmente por eventuais danos causados aos documentos durante a coleta, transporte ou destruição.

7.8. A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal no 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assim como a legislação ambiental.

7.9. A CONTRATADA se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os documentos coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

7.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

7.11. O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à apresentação do Laudo ou Certificado de Destruição de Documentos, emitido pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do material.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor ofertado será efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em parcela única, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da coleta e apresentação do relatório de pesagem, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

§1º O recolhimento deverá ser realizado mediante guia expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, com comprovação por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura Municipal de Camaquã, Banco Banrisul, Agência nº 0160, Conta Corrente nº 04.002.101.1-3.

§2º Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e atualização monetária, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente Termo, serão arcados pela CONTRATADA.

8.3. A empresa deverá manter atualizados (durante a vigência do contrato) e apresentar caso solicitado, os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de regularidade fiscal por meio das certidões negativas federal, estadual e municipal, de débitos trabalhistas, de falência e concordata e de Regularidade do FGTS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Para a execução do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixo denominada:

☒ Pregão Eletrônico

☐ Concorrência Eletrônica

9.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

9.1.1.2. Justificativa não adoção do Registro de Preços:

9.1.1.2.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que o objeto da contratação apresenta quantitativo previamente definido e necessidade de execução imediata, não se caracterizando como demanda futura, eventual ou parcelada.

9.1.1.2.2. Além disso, não há previsão de contratações repetidas ao longo do tempo que justifiquem a formação de ata de registro de preços. Dessa forma, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico mostra-se mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Forma de adjudicação:

☒ Por Item Único.

☐ Por Lote.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

☐ Menor Preço.

☐ Maior Desconto.

☐ Menor Taxa.

☒ Maior Oferta.

10.3. O critério de julgamento adotado será o de Maior Oferta, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços associados à destinação de material classificado como inservível, o qual possui valor econômico residual no mercado, revertendo-se a vantagem financeira diretamente em favor da Administração Pública.

10.3.1. Tal critério mostra-se o mais vantajoso ao interesse público, pois, além de garantir a correta e segura destruição dos documentos, permite ao Município auferir receita decorrente da destinação ambientalmente adequada do material, observados os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para o serviço descrito abaixo foi obtido por meio de orçamentos junto a empresas especializadas, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, considerando a natureza e as particularidades do objeto.

11.1.1. Apesar de ampla pesquisa em plataformas de contratações públicas, como Licitacon, Portal de Compras Públicas e sites de outros órgãos, não foram encontrados processos licitatórios com objeto semelhante que pudessem servir como parâmetro confiável.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Código Produto	Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição Serviço	Média
299260	1	20.000	kg	Serviços de coleta, pesagem, transporte, destruição segura de papéis para promover a eliminação de documentos classificados como inservíveis	R\$ 0,03

11.2. Justificativa do cálculo

11.2.1. A definição do valor de referência fundamenta-se na média aritmética dos orçamentos obtidos junto ao mercado privado, em razão das particularidades e da baixa recorrência desse tipo de contratação no âmbito da Administração Pública.

11.2.2. Para a formação do preço de referência, foram realizadas consultas a empresas especializadas, das quais se obteve o retorno de três propostas válidas, nos valores de R\$ 0,02 (dois centavos), R\$ 0,05 (cinco centavos) e R\$ 0,02 (dois centavos) por quilograma, resultando na média de R\$ 0,03 (três centavos) por quilograma.

11.2.3. Ressalta-se que foram realizadas buscas em bases públicas de contratações, não sendo identificados certames com objeto similar, especialmente em razão da adoção do critério de julgamento por maior oferta, o qual não é usual em contratações dessa natureza.

11.2.4. Diante desse cenário, a utilização da média dos valores obtidos junto ao mercado mostra-se a metodologia mais adequada para a definição do valor mínimo de referência, por refletir de forma equilibrada as condições praticadas no setor privado, evitando distorções decorrentes de valores isolados e assegurando maior fidedignidade na estimativa.

11.2.5. A adoção desse critério observa os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de estabelecer parâmetro objetivo para julgamento das propostas, sem restringir a competitividade, permitindo que os licitantes apresentem ofertas superiores ao valor de referência.

11.3. O valor de referência é de R\$ 0,03 (três centavos) por quilograma, sendo este o valor mínimo aceitável da oferta a ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 Obriga-se a empresa CONTRATADA:

12.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

12.1.2. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando - se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

12.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do objeto deste termo de referência;

12.1.4. Possuir toda a estrutura necessária para execução do serviço contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento do valor total apurado conforme relatório de pesagem, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço que é objeto deste edital;

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da execução do serviço se comprovada a impossibilidade, poderá ser em 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.8. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a devida execução do serviço, sem qualquer ônus adicional;

12.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

12.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

12.1.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE em caso de alteração;

12.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra e transporte;

12.1.15. Atender prontamente as exigências dos gestores ou fiscais do contrato, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;

12.1.16. Oferecer os serviços atendendo às exigências de qualidade e observando os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como as normas e legislações alusivas ao meio ambiente, além de atender o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no que for pertinente;

12.1.17. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;

12.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

12.2. Obriga-se a Administração:

12.2.1. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do serviço;

12.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

12.2.3. Atestar o recebimento definitivo do valor nas condições pactuadas;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do serviço, principalmente em caso de irregularidades para que seja reparado ou corrigido;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

12.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço constante nesse Termo de Referência quando entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;

12.2.6. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do Contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do Contrato;

12.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

12.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e acompanhar até que as mesmas sejam sanadas;

12.2.11. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

12.2.12. Aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

12.2.13. Rescindir unilateralmente o Contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

12.2.14. Demais condições constantes neste Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo a execução dos serviços ser realizada integralmente pela empresa CONTRATADA.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou por outra pessoa jurídica, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

13.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

13.2.4. haja a anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

14. EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, devendo apresentar o cronograma completo de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual.

14.2. Decorrido o prazo do item 14.1, o proponente convocado à assinatura o contrato não o fizer, será ele considerado desistente, ficando sujeita às devidas penalidades.

14.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou quando, injustificadamente, recusar-se a realizar a assinatura, a administração poderá convocar outro Licitante, desde que respeitada a ordem de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

classificação, para, após a verificação do aceite da proposta, negociação e comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, restando expressamente vedada a possibilidade de subcontratação.

14.5. A CONTRATADA deverá designar preposto para tratar de assuntos operacionais e/ou assuntos de cunho administrativo.

14.6. Em caso de alteração de preposto a CONTRATADA deve avisar imediatamente o fiscal do contrato.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de assinatura do contrato e terá a **vigência de 3 (três) meses**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, a critério da CONTRATANTE.

16.2. O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

16.2.1. Em caso de rescisão antecipada, será devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE o valor proporcional ao quantitativo de material efetivamente coletado até a data da rescisão, observando-se o valor unitário ofertado.

17. GESTÃO DE RISCOS

17.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a matriz de riscos da presente contratação, com a finalidade de alocar responsabilidades entre as partes e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. Consideram-se riscos os eventos supervenientes à contratação que possam impactar a execução do objeto, devendo ser observadas as responsabilidades e medidas mitigadoras conforme descrito abaixo:

Evento de Risco	Responsável	Consequência	Medida
Vazamento ou acesso indevido a informações contidas nos documentos	Contratada	Violação da LGPD, responsabilização civil e administrativa	Aplicação de cláusulas de sigilo, exigência de procedimentos seguros e responsabilização integral da contratada
Extravio ou perda de documentos durante transporte	Contratada	Comprometimento da integridade documental e risco jurídico	Controle de carga, acompanhamento por fiscal e responsabilização da contratada
Destruição incompleta ou inadequada dos documentos	Contratada	Risco de recomposição de informações	Fiscalização presencial ou remota e exigência de certificado de destruição





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Divergência na pesagem do material coletado	Compartilhado	Impacto financeiro para as partes	Acompanhamento do fiscal e conferência da pesagem
Destinação ambiental inadequada dos resíduos	Contratada	Penalidades ambientais e responsabilização do Município	Exigência de comprovação documental da destinação final
Atraso na execução dos serviços	Contratada	Comprometimento do cronograma	Aplicação de penalidades e reprogramação
Acidentes durante transporte	Contratada	Danos materiais e riscos a terceiros	Exigência de cumprimento de normas de segurança e responsabilidade da contratada
Baixa atratividade do certame (ausência de licitantes)	Administração	Fracasso da licitação	Revisão das condições do edital e flexibilização de exigências
Aumento extraordinário de custos logísticos	Administração	Desequilíbrio econômico-financeiro	Possibilidade de reequilíbrio contratual
Condições climáticas adversas	Compartilhado	Atrasos na execução	Ajuste de cronograma

17.3. A ocorrência de qualquer dos eventos previstos nesta matriz deverá ser formalmente comunicada entre as partes, para adoção das medidas cabíveis, observando-se sempre os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

17.4. A presente matriz não exclui a responsabilidade das partes por outros riscos não previstos, desde que decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, conforme legislação vigente.

Camaquã, 30 de março de 2026.

Aline da Silva Flores
Secretária Municipal da Administração

Rafael Fagundes Molon
Setor Financeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb6c9ea59f97c0>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 546/2026**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 14/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	CÓDIGO PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	299260	KG	SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO SEGURA DE PAPÉIS PARA PROMOVER A ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS		

Obs. A empresa deverá prever em suas propostas os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato.

Prazo de entrega do produto: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 546/2026**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e

CPF nº....., Telefone: () E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato..... cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE**

Modo de Disputa: Aberto

Processo nº 546/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED], com sede na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado do [REDACTED], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [REDACTED], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [REDACTED], nº [REDACTED], Município de [REDACTED], Estado do [REDACTED], portador(a) do CPF nº [REDACTED] e Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO SEGURA DE APROXIMADAMENTE 20.000 KG (VINTE MIL QUILOGRAMAS) DE PAPÉIS, PARA PROMOVER A ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Administração, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. O(s) material(is)/serviço(s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a CONTRATADA compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) [REDACTED]. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) [REDACTED], que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a) [REDACTED]. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO

2.1. O prazo para a execução do serviço é de até [REDACTED] (xxx) dias contados da ordem de compras/empenho.

2.2. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte endereço xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica [REDACTED].

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

(IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7º e Art. 92. § 3º.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do(s) serviço(s) não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do serviço contratado;

10.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço em desacordo com o pactuado;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato (em que será estudado no TR a possibilidade de que parte pode ser subcontratada ou porque não pode ser subcontratado).

10.9. Cumprir todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo do(s) serviço(s) do presente contrato será:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s) licitado(s), para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do(s) serviço(s), por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos equipamentos/serviços, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTO DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Contratada
CNPJ Nº _____

Fiscal

Suplente

Testemunhas

Testemunhas

OBS: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2026 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb6c9ea59f97c0>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Processo nº 546/2026**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(LGPD) - LEI N. 13.709/2018**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outras informações.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 546/2026**

ANEXO VI

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de cumprimento do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2026, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, DESTRUÇÃO SEGURA DE APROXIMADAMENTE 20.000 KG (VINTE MIL QUILOGRAMAS) DE PAPÉIS, PARA PROMOVER A ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS**, que o Sr(a). _____, CPF n° _____, portador de cédula de Identidade n° _____, devidamente credenciado(a) pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, compareceu ao local dos serviços, na hora e local determinado pelo Edital.

Representante da empresa

Servidor Municipal

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° xxx/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 546/2026**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa:

_____, CNPJ n° _____, Endereço:

Fone: _____ declara que renuncia à Visita Técnica ao local onde ocorrerão os serviços constantes do objeto do edital na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2026, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Camaquã, RS, _____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

